



RESOLUÇÃO Nº 147/2010

Resolve estabelecer critérios para alternância mais célere entre os juízes na composição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Acre.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 15, IV, da Lei Complementar nº 47/95 e pelo art. 48, VII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Acre e,

CONSIDERANDO que - apesar da autorização constitucional de recondução dos juízes dos Tribunais eleitorais por mais um biênio (CF, art. 121, § 2º) - a facultatividade e não-obrigatoriedade de tal preceito possibilita que esta Corte de Justiça estimule e incentive a profícua rotatividade dos magistrados na composição do aludido Tribunal Regional Eleitoral;

CONSIDERANDO que no âmbito do exercício da função eleitoral pelos magistrados de primeiro grau já se observa, por determinação do próprio Tribunal Superior Eleitoral (Resolução 20.505/1999 c/c Resolução 20.592/2000), a não-recondução e sim a alternância;

CONSIDERANDO conveniente dar oportunidade a todos os magistrados ao exercício da função eleitoral também no órgão eleitoral de segundo grau;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas administrativas capazes de fomentar o aprimoramento dos Tribunais e Juízes Eleitorais, para então atender com maior eficiência o jurisdicionado acriano;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Pleno Administrativo

CONSIDERANDO oportuno aperfeiçoar a execução da prescrição administrativa inserta no art. 48, inc. XI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º A eleição de Juízes de Direito que devam integrar o Tribunal Regional Eleitoral, observado o disposto no art. 120 da Carta Magna, preferencialmente, incidirá sobre magistrado que ainda não tenha feito parte da composição daquele Órgão da Justiça Eleitoral, até que todos tenham participado da alternância e por ordem de antiguidade.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Rio Branco, 07 de julho de 2010.

Des. Pedro Ranzi

Presidente

Des. Adair Longuini

Vice-Presidente

Des. Samoel Evangelista

Corregedor-Geral da Justiça

Des^a. Eva Evangelista

Membro



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Pleno Administrativo

Des^a. Miracele Lopes

Membro

Des. Francisco Praça

Membro

Des. Arquilau Melo

Membro

Des. Feliciano Vasconcelos

Membro

Des^a. Izaura Maia

Membro